CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA BARROS LIMA, inscrita no CPF: 013.560.713-25 RG: 2.298.219 SSP-PI e domiciliada na Rua do Amarante, nº 502, Bairro: Ibiapaba, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.222.185/0005-51, sediada na Av. Bucar Neto, 171/197, Bairro Centro, Floriano-PI, Floriano-PI, representado pelo Sr. Adonilde Vieira Do Rego, portador do RG: 25469 DRT- PI e CPF: 503.766.593-00, denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, observadas as especificações e demais exigências previstas na ARP Nº 023/2019, oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 023/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0009522/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento e assistência social do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os alimentícios deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contada da data de entrega da Nota do Empenho e

CNPJ 12.070.974/0001-20 - Praça Genésio Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1130.

Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração;

2.2 O prazo a que se refere o subitem 6.1 acima poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos alimentos não perecíveis;

II - Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

2.3 Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora;

2.4 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

2.5 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos gêneros alimentícios, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

2.6 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

2.7 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;

2.8 Dias de entrega: conforme programação mensal da Administração e conforme solicitações prévias do almoxarifado;

2.9 Transporte utilizado: o transporte de alimentos destinados ao consumo humano deve garantir a integridade e a qualidade destes, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos; portanto, devem estar de acordo com a Portaria SVS/MS nº 326/97, Resolução – RDC ANVISA nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Resolução - RDC 216/2004.

2.10 Instalações do fornecedor: devem ser adequadas para cada tipo de alimento; as instalações devem ser higienicamente adequadas, a fim de garantir a qualidade da matéria prima;

2.11 Os alimentos a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior;

2.12 Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em 24 horas;

2.13 O peso considerado será o líquido, abatendo o peso das embalagens;

2.14 O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde, com temperatura de -18°C até -12ºC, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos;

2.15 Todas as entregas estarão sujeitas à fiscalização do Setor de Alimentação Escolar - SME e ou Vigilância Sanitária. O horário para fiscalização da Vigilância Sanitária poderá ocorrer a qualquer momento no ato da entrega;

2.16 As carnes deverão ser transportadas em caixas brancas de material adequado, exclusivo para alimentos.

2.17 Características dos gêneros alimentícios:

2.17.1 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, RDC nº 352 de 23 de dezembro de 2002, a de nº 344 de 13 de dezembro de 2002 e a de nº 130 de 26 de maio de 2003. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3.664, de 17 de novembro de

2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhum amassamento ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência;
2.17.2 Os alimentos de origem animal devem obedecer às normas vigentes no país, bem como, serem certificados pelo S.I.F. ou outro órgão competente estadual ou municipal;
2.17.3 Os pães devem obedecer às normas vigentes no país, bem como a resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005;

2.18. Local de entrega:
2.18.1 Gêneros perecíveis: na Secretaria Municipal da Educação de Floriano, situada na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, nos horários de 7:30 às 13:30 horas das segundas às sextas-feiras; Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o local de entrega será definido pelas unidades requisitantes.

2.19 Condições de entrega:
2.19.1 Gêneros perecíveis: conforme solicitação das unidades requisitantes e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos "Portaria CVS-6/99, de 10.03.99;
2.19.2 Gêneros perecíveis (pães, salgadinhos, bolos): A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do (s) fornecedor (es) em todas as escolas do município na área urbana e rural na quantidade especificada para cada escola, bem como nos locais definidos pelas demais secretarias requisitantes e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos "Portaria CVS-6/99, de 10.03.99. Com entrega semanal às segundas-feiras ou outra data fixada pela secretaria requisitante e mediante fornecimento de recibo (em duas vias: uma para a escola, uma para a secretaria da educação), assinado pelo recebedor responsável na escola e, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico encarregado do recebimento dos gêneros alimentícios na respectiva unidade requisitante. No ato da entrega nas escolas, que deverá ser nos horários de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas. Haverá inspeção dos gêneros alimentícios, os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a administração municipal.

2.20 Inspeção:
2.20.1 O Responsável Técnico da alimentação escolar (nutricionista) no município será responsável pela inspeção, juntamente com um (a) técnico (a) da Secretaria da Saúde na área da Vigilância Sanitária, formando assim, a Comissão de Recebimento dos Gêneros Alimentícios. Os gêneros alimentícios não perecíveis serão analisados no ato da entrega que serão analisados no almoxarifado das secretarias requisitantes do município de Floriano. Todo mês três escolas serão sorteadas para aplicação do formulário do Controle de Qualidade no recebimento dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (anexo), tendo como objetivo averiguar as condições da entrega e a qualidade dos alimentos entregues.
2.20.2 Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 22.557,65 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, sessenta e cinco centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, observados em cada fornecimento, as especificações e marca dos produtos, quantitativos e valores unitários, conforme especificados na tabela abaixo:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL R$
1	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO PETA, INGREDIENTES POLVILHO -	100	5,60	**R$ 560,00**
2	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PESO 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO -	300	15,36	**R$ 4.608,00**
3	PANIFICADOS, TIPO PÃO DOCE (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G). - QUILO. -	700	10,60	**R$ 7.420,00**
4	PÃO DE QUEIJO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	100	17,02	**R$ 1.702,00**
5	PÃO FRANCÊS. PÃO TIPO FRANCÊS, PESO APROXIMADO POR UNIDADE 50G. INGRESIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. -	700	9,64	**R$ 6.748,00**
6	SALGADINHO ASSADO PARA FESTA, PEQUENO, COM DIVERSOS RECHEIOS, QUANTIDADE APROXIMADA DE 100 UNIDADES POR QUILO, ACEITANDO VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NA QUANTIDADE, PRODUTO QUENTE NA HORA DA ENTREGA. -	45	33,77	**R$ 1.519,65**

TOTAL: R$ 22.557,65

3.2 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos gêneros alimentícios correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Educação do Município de Floriano-PI, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2083; 2084; 2088; 2089	311

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, cumprimento dos requisitos de habilitação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus anexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Não fornecer gêneros alimentícios de má qualidade, maturação avançada ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE observando rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

CNPJ 12.070.974/0001-20 - Praça Genésio Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1130.

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:
7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, descumprir os prazos e condições de fornecimento do objeto ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº 8.666, de 1993, a Administração designará o servidor Iuri Oliveira Praça, inscrita no CPF: 051.915.333-21 e RG: 3.810.735-SSP-PI, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante

.

13.2 Integra o presente contrato e vincula as partes, todas as obrigações e requisitos fixados no Edital e seus anexos do PP SRP Nº 023/2019, ARP Nº023/2019, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.00009522/2018, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 21 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV. ASS. SOCIAL DE FLORIANO-PI.

PELA CONTRATADA

JORGE BATISTA & CIA LTDA
CNPJ: 07.222.185/0005-51

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 051-915-333-21

2ª) _____ RG ou CPF 052.325.313-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 023/2019

Processo Administrativo nº 001.0009522/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **084/2020**, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI,e a empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.222.185/0005-51, sediada naAv. Bucar Neto, 171/197, Bairro Centro, Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para,aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios do tipo panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento e assistência social do Município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativonº 001.0009522/2018.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$22.557,65; **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2083; 2084; 2088; 2089;Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00e Fonte de Recurso: 311.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE aIlma. Sra. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADAa empresaJORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.222.185/0005-51.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 060/2019

Processo Administrativo nº 001.0011387/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **085/2020**, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, com sede e foro na cidade de Floriano, CNPJ (MF) Nº 10.640.559/0001-30,e a empresa POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06, estabelecida na cidade de FLORIANO-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e arla, para abastecimento dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias, fundos e órgãos do município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativonº 001.0011387/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$361.305,00; **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2027; 2028; 2031; 2033; 2037; 2135;Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00e Fonte de Recurso: 001; 124; 130; 110.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Joab Carvalho Curvina, Secretário Municipal de Educaçãodo Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADAo Sr.VALMIR RODRIGUES DE MEDEIROS, representante legal da empresaPOSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 060/2019

Processo Administrativo nº 001.0011387/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **086/2020**, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI,e a empresa POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rua av. calisto lobo, nº 770, bairro alto da guia.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda, de combustível tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e arla, para abastecimento dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias, fundos e órgãos do município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativonº 001.0011387/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$148.870,00; **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2079; 2044; 2083; 2084; 2089;Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00e Fonte de Recurso: 001; 311.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE aIlma. Sra. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADAa empresaPOSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 20.699.230/0001-06.

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	122/2020
Procedimento:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
Vigência:	06.01.2020 a 31.12.2020
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, GARANTIR AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI, TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERE
Valor R$:	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensa
Contratante:	*PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI*
Contratada:	CLEIDE MARIA TEIXEIRA VELOSO DOS PASSO CPF sob o nº 328.146.743-15

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Guadalupe, denominada Contr MARIA TEIXEIRA VELOSO DOS PASSOS, portadora do CPF sob o nº 328.146.743 Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO A ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/ TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA/PI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá a expensas da dotaç

Projeto/Atividade: 2045
Fonte de Recursos:000(próprios)
Elemento de Despesa: 339036

DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.

Guadalupe-PI, 06 de janeiro de 2020.

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.